

Regulamentação dos agrotóxicos no Brasil

RÔMULO PENNA SCORZA JÚNIOR E
ROBSON ROLLAND MONTICELLI BARIZON (2)
(PESQUISADORES EMBRAPA)

Os agrotóxicos no Brasil são regulados desde a promulgação do Decreto nº 24.114/1934, onde se estabeleceu as diretrizes e obrigações para a produção, importação, exportação, comercialização e uso no país.

Posteriormente, a Lei nº 7802/1989, regulamentada pelo Decreto nº 4074/2002, resultou em mudanças importantes na regulação, com a inclusão do órgão responsável pelo setor de meio ambiente, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), no processo de



cedida (Pesquisadores Embrapa)

avaliação e registro dos agrotóxicos no Brasil.

Atualmente, além do IBAMA, o registro requer pareceres e avaliações do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), para as questões de eficiência

agronômica, e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para as questões de impacto na saúde humana.

Mais especificamente, o processo de avaliação ambiental realizada pelo IBAMA compreende duas vertentes, que são: Avaliação do Potencial Periculosidade Ambiental (PPA) e a Avaliação de Risco Ambiental (ARA).

A PPA se baseia apenas na toxicidade inerente ao agrotóxico e em alguns testes realizados em laboratório. Portanto, a PPA é uma característica intrínseca da molécula do agrotóxico, não se levando em consideração se, por exemplo, os compartimentos ambientais ou organismos não alvo serão expostos com base na forma de uso do agrotóxico.



Já a ARA é uma abordagem mais completa, pois, além de observar os pressupostos da PPA, também considera os níveis de exposição dos receptores aos agrotóxicos. Mais ainda, a ARA de agrotóxicos leva em consideração o modo e a época de aplicação destes compostos, a cultura, o clima, solo, entre outras variáveis.

A ARA do agrotóxico traz

mais realismo no processo regulatório, pois é baseado em ciência. O Ibama realiza a ARA de agrotóxicos no Brasil com base no Decreto nº 4074/02. Isso tem sido feito desde meados de 2011, porém ainda se encontra em fase de desenvolvimento e implementação.

Portanto, há uma urgente necessidade de definição dos procedimentos da ARA no Brasil, com objetivo de torná-los mais claros e transparentes, a fim de que possam ser analisados e cancelados pela comunidade científica.

Em 2017, o IBAMA publicou o Manual da ARA de agrotóxicos para abelhas, o que mostra que a ARA é tendência de uso pelas autoridades regulatórias brasileiras. Importante salientar que, de forma similar para as abelhas, há necessidade de elaboração de manual com definição dos procedimentos da ARA para organismos aquáticos, mamíferos, organismos de solo, aves, entre outros.

MERCADO FINANCEIRO

	COMPRA	VENDA
DÓLAR	R\$ 5,33	R\$ 5,33
EURO	R\$ 5,50	R\$ 5,50
SELIC	13,75%	
TR	0,0%	
OURO	R\$ 282,50	
UFESP	R\$ 31,97	
UFM	R\$ 33,79	
	À VISTA	30 DIAS
BOI GORDO	R\$ 269,00	R\$ 271,00
MILHO (Campinas SP)	R\$ 86,00	
SOJA (60kg)	R\$188,00	